



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CCI Nº 001/20**

*Dispõe sobre normas e regras de conduta a serem observadas pelos Servidores Públicos Municipais.*

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, por seu Prefeito Municipal **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, Juntamente com o Controlador Interno **LADENIR GIORDANI**, com a finalidade de dar-lhes ciência do Despacho nº 472/20, exarado no Processo nº 332238/20, tendo como origem a **CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU**, encaminhado pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE** a esta Municipalidade, determinando que informe a todos os servidores público municipais as vedações da obtenção do auxílio emergencial instituído pelo Governo Federal, com o objetivo de fornecer proteção emergencial no período de enfrentamento à crise econômica causada pela pandemia do Coronavírus – COVID 19, por parte de servidores públicos municipais ativos, inativos e detentores de cargos públicos, com a finalidade de prevenir responsabilidades e resguardar direitos, fica **CIENTE**, de que:

- a) as condutas de solicitação e recebimento do auxílio emergencial, mediante a inserção ou declaração de informações falsas, podem tipificar os crimes de falsidade ideológica e estelionato, além de configurarem possíveis infrações disciplinares a serem analisadas no âmbito do respectivo município;
- b) existe um canal disponibilizado pelo Ministério da Cidadania para a devolução de valores eventualmente pagos/recebidos de forma indevida ([devolucaoauxilioemergencial.cidadania.gov.br](http://devolucaoauxilioemergencial.cidadania.gov.br)); e
- c) que os servidores cujos nomes constam como beneficiários, mas não solicitaram o auxílio emergencial, deverão informar, por meio de manifestação à ouvidoria do governo federal (<https://ouvidorias.gov.br/>) ou encaminhamento de e-mail à CGU ([cgupr@cgu.gov.br](mailto:cgupr@cgu.gov.br)), a possível utilização de seus dados pessoais por terceiro para obtenção indevida do benefício.

Caso Vossa Senhoria, tenha sido vítima de fraude ou recebido indevidamente, proceda de acordo com as recomendações acima, sob pena de não o fazendo vir a sofrer consequências legais.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2020.

  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

  
Ladenir Giordani  
Controle Interno